



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 429/87

De 25 de setembro de 1987

"Modifica o horário de expediente para o público nos bancos, neste município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta' e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas, para o expediente ao público nas agências bancárias localizadas neste município.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - Incluem-se neste artigo, a Caixa Econômica Federal e a Cooperativa de Crédito Rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de setembro de 1987.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração


Atalah José Haum
Diretor do Depart. de Fazenda